



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.397, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Edição nº 89 Caderno 1 Ano I  
Data: 2 /12 / 2020

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19 e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização constante do art. 1º da Lei Municipal nº 3.232, de 30 de outubro de 2020.

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

*CONSIDERANDO* a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

*CONSIDERANDO* o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* o disposto no Decreto Municipal nº 6.202, de 13 de março de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 6228, de 06 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* os dispositivos das Portarias nº 1.857/2020, 2.358/2020, 2.222/2020, 2.405/2020 para ações de Enfrentamento da PANDEMIA COVID-19, no município de Cabo Frio.

*CONSIDERANDO* os dispositivos da Resolução SES nº 2405/2020, para ações de Enfrentamento da PANDEMIA COVID-19 no município de Cabo Frio.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 453.050,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais) ao orçamento vigente para ações emergenciais de saúde pública municipal a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>
1678	05001003.10.301.0015.2.185	3.1.90.04.00.00	956	850.000,00
1679	05001003.10.301.0015.2.185	3.3.90.30.00.00	956	342.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>453.050,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

<b>Fonte Código</b>	<b>Fonte Título</b>	<b>Valor em R\$</b>
956	COVID-19 ESTADO	453.050,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>453.050,00</b>

Art. 3º Os créditos abertos em conformidade com artigo 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

Cabo Frio, 26 de novembro de 2020.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**  
*Prefeito*